



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

LEI N.963/2024

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares às dotações constantes no Orçamento-Programa para o exercício de 2024, Lei nº 953/2023, no valor de R\$ 119.280,28 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), nas seguintes Classificações Funcionais Programáticas:

02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008.1028 MODERNIZAÇÃO PATRIMONIO PÚBLICO SAÚDE

4.4.90.52.00 – Equipamento, Mat. Permanente – **Ficha 300** ----- R\$ 44.248,52

02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2080 SERVIÇO PROMOÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado-**Ficha 376** - R\$ 63.288,41

02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2143 MANUTENÇÃO AÇÕES ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado-**Ficha 327**- R\$ 11.743,35

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito Suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do excesso de arrecadação no exercício e/ou o superávit financeiro do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 08 de Agosto de 2024.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

